



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 017/2016

“Altera o §4º do Art. 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o §4º do art. 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, passando a ter a seguinte redação:

Art. 198 -

.....

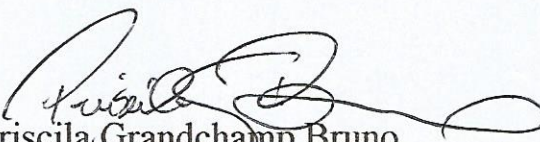
.....

.....

§ 4º. – No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do veto, com ou sem parecer da Comissão, a proposição de lei vetada será incluída em Ordem do Dia e apreciado em única discussão, somente podendo ser rejeitado pelo voto nominal da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de dezembro de 2016.


Priscila Grandchamp Bruno
Presidente